



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 47
PROCESSO ADM. Nº 049/23
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

C A P A

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Objeto: A RESCISÃO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA COM ATENDIMENTO PRESENCIAL.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 189
Processo Adm N° 010/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001

À Senhora
ANDREIA ALVES SILVA
Gestora de Contratos
Câmara Municipal de Açailândia - MA

FOLHA N° 48
PROCESSO ADM. N° 049/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

ASSUNTO: Formalização e Gestão do Contrato.

Após Autorização, encaminho o Processo Administrativo n° 010/2024, que deu origem à Pregão Eletrônico n° 001/2024, para Formalização e Gestão do Contrato.

Câmara Municipal de Açailândia - MA, 02 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

Seg, 05/08/2024 14:56

Para:dccontabilidade publica@gmail.com <dccontabilidade publica@gmail.com>



LICITANTE: E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL

CNPJ:20.861.996/0001-37

END : R 26 DE SETEMBRO NÚMERO 283 BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO AXIXA DO
TOCANTINS - TO

REPRESENTANTE: EDILSON ALVES FEITOSA

EMAIL: .:dccontabilidade publica@gmail.com

Folha N° 190
Processo Adm N° 01019004
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 49
PROCESSO ADM. N° 049/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 191
Processo Adm N° 0012095
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 50
PROCESSO ADM. N° 049/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

CONTRATO N° 20240802001.
PROC. ADM. N° 010/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA E A FEITOSA DC
CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL**, situada na R 26 DE SETEMBRO NÚMERO 283 BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO AXIXA DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.996/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) **EDILSON ALVES FEITOSA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 250440 SSP TO do CPF nº 849.076.141-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

13.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Açailândia/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Açailândia/MA: Prestação de serviços de consultoria ao controle interno na elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Patrimônio interno Consultoria ao controle interno na emissão de pareceres; Consultoria nas demais	MES	11	R\$ 7.794,00	R\$ 85.734,00

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



atividades administrativas de responsabilidade do controle interno; Treinamento e capacitação dos profissionais da área; Orientar servidores das áreas sempre que necessário no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho. Acompanhar, durante a vigência do contrato, a execução das rotinas e procedimentos implantados. Serviços de assessoramento e orientação ao Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata)			
1. Elaboração de Relatórios e (ou) recomendações;			
2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;			
3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;			
4. Orientar e acompanhar a elaboração das diversas "informações acessórias", com prevenção e apoio ao gestor que busca orientar e minimizar as inconformidades legais, administrativas e operacionais, atuando em todos os setores da entidade pública desempenhando um papel de qualidade na gestão com serviço de assessoria			

FOLHA N° 51
PROCESSO ADM. N° 049/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

13.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.3.1 O Termo de Referência;

13.3.2 O Edital da Licitação;

13.3.3 A Proposta do contratado;

13.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 85.734,00 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/08/2024**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



FOLHA Nº 53

PROCESSO ADM. Nº 019/25

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

Folha Nº 194

Processo Adm Nº 010/2024

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou na execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço prestado, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços executados.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 100
Processo Adm Nº 010.000.000
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 58
PROCESSO ADM. Nº 049/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



FOLHA Nº 59
PROCESSO ADM. Nº 04925
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

Folha Nº 200
Processo Adm Nº 01012004

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA,
01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.05**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 204
Processo Adm Nº 01012024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 60
PROCESSO ADM. Nº 049/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização de aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia - (MA), 02 de agosto de 2024

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Sr. Feliberg Melo Sousa
RG nº 10165398-6 SSP/MA
CPF nº 268.741.643-68
Presidente da Câmara
Contratante

EDILSON ALVES

FEITOSA:84907614187

Assinado de forma digital por
EDILSON ALVES
FEITOSA:84907614187
Dados: 2024.08.02 10:55:39 -03'00'

E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL – ME

CNPJ: 20.861.996/0001-37 CRC/TO-001937/O-6

Contratada

Testemunhas:

Nome: [Assinatura] CPF nº 028471843-25

Nome: Christina Moreira Lima CPF nº 612.566.243-81



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

EXTRATO DO CONTRATO N° 20240802001.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Folha N° 302
Processo Adm N° 010/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 61
PROCESSO ADM. N° 049/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Açailândia/MA.
CONTRATADO: E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL, situada na R 26 DE SETEMBRO NÚMERO 283 BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO AXIXA DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.996/0001-37
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 VALOR TOTAL: de: R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos reais). ; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total R\$ 85.734,00(oitenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais; PROGRAMA DE TRABALHO: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.05; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 02/08/2024. Açailândia - MA, 02 de agosto de 2024. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



FOLHA Nº 63
PROCESSO ADM. Nº 04925

Folha Nº 204
Processo Adm Nº 0100001

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76
PORTARIA Nº 044/2024

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2024,

PORTARIA Nº 042/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 063.030.163-83, para exercer o cargo em comissão de Assessor parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2024, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: 8xdh9mihckk20240808090831

PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora comissionada MARIA ANTONIA FERREIRA DE SOUSA MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 028.274.273-54, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2024, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 044/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUIS FILLIPE PASSOS DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 030.037.583-22, para exercer o cargo em comissão de Assessor parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2024, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: wvzcnama20240808120835

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
002-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA. A Câmara Municipal de Açailândia - MA, representada pela autoridade competente, o Sr. FELIBERG MELO SOUSA- Presidente da Câmara, pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2024, em favor das empresas: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07, vencedor com os itens 02-03-013 no valor total de R\$ 16.673,40 (dezesséis mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 11.855.692/0001-76 vencedor com os itens 018-019 no valor total de R\$ 23.904,24 (vinte e três mil





EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240802001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240802001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 001/2024 OBJETO: Contratação de

empresa especializada para prestação de serviços de

Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de

Açailândia/MA. CONTRATADO: E A FEITOSA DC

CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL, situada na R

26 DE SETEMBRO NÚMERO 283 BAIRRO/DISTRITO

CENTRO, MUNICÍPIO AXIXA DO TOCANTINS - TO,

inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.996/0001-37

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE

AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº

12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro

- Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente,

Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade

nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68

VALOR TOTAL: de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e

sete mil duzentos reais). ; Prazo de Vigência: 12 (doze)

meses; Valor Total R\$ 85.734,00(oitenta e cinco mil

setecentos e trinta e quatro reais; PROGRAMA DE

TRABALHO: 17 - Manutenção Administrativa da Câmara

Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001,

3.3.90.39.05; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data

da Assinatura: 02/08/2024. Açailândia - MA, 02 de agosto

de 2024. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE.

Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: gmdrsplqewi20240808110842

novecientos e quatro reais e vinte e quatro centavos), ED'S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.298.749/0001-50 vencedor com os itens 08-015-024 no valor total de R\$ 15.054,92 (quinze mil cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), IMPERIO COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 50.899.054/0001-09 vencedor com os item 004 no valor total de R\$ 6.779,97 (seis mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.649.742/0001-92, vencedor com os itens 06-09-011-022-023-026, no valor total de R\$ 41.721,73 (quarenta e um mil setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), MEDEIROS COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.112.686/0001-06, vencedor com o item 012 no valor total de R\$ 1.999,98 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), R.M .COSTA - SERVICOS E LOCACAO, inscrita no CNPJ nº 33.952.554/0001-48 , vencedor com os itens 010-016 no valor total de R\$ 24.444,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), SERCOMGEL SERVICOS E COMERCIO EIREL, inscrita no CNPJ nº 25.197.926/0001-40 vencedor com os itens 01-07-014-017-020-021-025, no valor total de R\$ 28.863,25 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), W. B. DOS REIS LTDA inscrita no CNPJ nº 20.482.300/0001-61, vencedor com o item 005 no valor total de R\$ 11.499,90 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)., nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. As empresas vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2024, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Açailândia - MA, 08 de agosto de 2024. FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: 5tev8ytiakfz20240808110855

EXTRATO DE CONTRATO





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 206
Processo Adm Nº 01010001
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FOLHA Nº 65
PROCESSO ADM. Nº 049/23
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

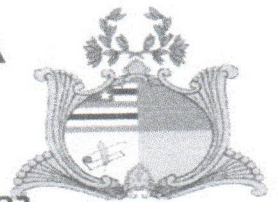
FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 08/08/2024





FOLHA Nº 66 Folha Nº 207
Início do PROCESSO ADM. Nº 049/23 Processo Adm Nº 01012024

Câmara Municipal de Açailândia Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442-0001-76 CNPJ: 12.143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA	2
PORTARIA Nº 018/2024	2
PORTARIA Nº 022/2024	2
PORTARIA Nº 023/2024	2
PORTARIA Nº 024/2024	2
PORTARIA Nº 025/2024	3
PORTARIA Nº 026/2024	3
RESOLUÇÃO	4
RESOLUÇÃO Nº 01/2024, de 07 de maio de 2024.	4





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA - 76

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: ompegp9jo520240507160516

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor EMILIO RONDINELLE VIDAL DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 036.628.813-06, para exercer a função de Agente de Contratação, estruturado no departamento de licitações. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: cns29imwvc20240507160518

PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a senhora RAYANNE SILVA MACHADO, inscrita no CPF nº 052.913.373-38, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licitação, estruturado no departamento de licitações. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO

PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor THOMAS PRACHEDES MORAES NETO, inscrito no CPF sob o nº 028.471.843-25, para exercer a função de fiscal de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: kevmi9lg6e20240507160528

PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de gestor de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar a senhora ANDREIA ALVES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.572.033-55, para exercer a função de gestor de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da



SOLICITAÇÃO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

À

Câmara Municipal de Açaílândia/MA, inscrita no CNPJ: 12.143.442/0001-76, com sede a Rua Ceará, nº 662 – Centro – Açaílândia/MA – CEP 65930-000.

FOLHA Nº 68
PROCESSO ADM. Nº 049/25
Câmara Municipal de Açaílândia
CNPJ 12143 442 / 0001 - 76

Assunto: Solicitação de Distrato Contratual

Ref.: CONTRATO Nº 20240802001.PROC. ADM. Nº 010/2024

Prezados Senhores,

A E A EMPRESA E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ: 20.861.996/0001-37, Rua 26 de setembro, número 283, Centro, município Axixá do Tocantins – TO, empresa contratada conforme contrato em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias expor e solicitar o que segue:

1. A Empresa, ora peticionária, sagrou-se vencedora no certame licitatório do contrato em epígrafe, tudo em conformidade com as especificações descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Açaílândia – MA;
2. Em razão das exigências da Contabilidade Pública, bem como custos operacionais ao cumprimento do objeto contratual, tornou-se inviável a manutenção dos preços inicialmente propostos e acordados.
3. Diante da impossibilidade de execução do fornecimento nos termos originalmente ajustados, a CONTRATADA manifesta, por meio deste ofício, sua intenção de rescindir amigavelmente o Contrato nº 20240802001, com fundamento no mútuo acordo entre as partes, previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
4. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação
5. Dessa forma, solicitamos a formalização do **Distrato Contratual**, resguardando ambas as partes de responsabilidades futuras e assegurando a quitação recíproca, nos termos da legislação vigente.

Reiteramos nosso respeito e apreço pela parceria firmada, colocando-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

EDILSON ALVES
FEITOSA:84907614187

Assinado de forma digital por EDILSON ALVES
FEITOSA:84907614187
Dados: 2026.01.20 17:40:28 -03'00'

A E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL – ME
CNPJ: 20.861.996/0001-37 CRC/TO-001937/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº **20240802001** QUE ENTRE SI FAZEM A **AÇAILÂNDIA – MA**, ATRAVÉS DA A EMPRESA A **E A EMPRESA E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL** QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia – MA, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.143.442/0001-76, com sede na RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000– Centro, Açailândia – MA, através do presidente da câmara, Sr. **FILIBERG MELO SOUSA**, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

DISTRATADA: **E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL**, situada na **R 26 DE SETEMBRO NÚMERO 283 BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO AXIXA DO TOCANTINS - TO**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.861.996/0001-37**, neste ato representado(a) pelo(a) **EDILSON ALVES FEITOSA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **250440 SSP TO** do CPF nº **849.076.141-87**.

Os **DISTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o contrato nº **20240802001**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Contrato tem por objeto a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes em 02 de agosto de 2024, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 21/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo de rescisão decorre do pedido de distrato feito pela empresa **E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL**, enviado por e-mail no dia 21 de janeiro de 2026 e aceite do Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA, e encontra amparo legal no art.138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Câmara Municipal de Açailândia – MA, em favor da **DISTRADADA**, não sendo cabível, por parte da **DISTRADADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. Assim, pela assinatura do presente termo,

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268.741.643 – 68
Pres. da Câmara Municipal



FOLHA Nº 70
PROCESSO ADM. Nº 049/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao **DISTRATANTE**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **DISTRATANTE** e **DISTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Açailândia (MA), 21 de janeiro de 2026

Sr. FILIBERG MELO SOUSA
Presidente da câmara de Açailândia
Distratante

EDILSON ALVES
FEITOSA:84907614187

E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL – ME
CNPJ: 20.861.996/0001-37 CRC/TO-001937/O-6
Distratada

Assinado de forma digital por EDILSON
ALVES FEITOSA:84907614187
Dados: 2026.01.26 10:37:09 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) Penne Ribeiro
CPF Nº 050.769.63-16

2) Francisca Mano Reis
CPF Nº 364404933-53



FOLHA Nº 71
PROCESSO ADM. Nº 049/25

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20240802001 QUE ENTRE SI FAZEM A AÇAILÂNDIA – MA, ATRAVÉS DA A EMPRESA A E A EMPRESA E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia – MA, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.143.442/0001-76, com sede na RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000– Centro, Açailândia – MA, através do presidente da câmara, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21. **DISTRATADA: E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL**, situada na R 26 DE SETEMBRO NÚMERO 283 BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO AXIXA DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.996/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) **EDILSON ALVES FEITOSA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 250440 SSP TO do CPF nº 849.076.141-87. Os **DISTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o contrato nº 20240802001, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, e às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente Contrato tem por objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 02 de agosto de 2024, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO.** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 21/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo de rescisão decorre do pedido de distrato feito pela empresa **E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL**, enviado por e-mail no dia 21 de janeiro de 2026 e aceite do Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA, e encontra amparo legal no art.138 da Lei nº. 14.133/21. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO.** As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Câmara Municipal de Açailândia – MA, em favor da **DISTRATADA**, não sendo cabível, por parte da **DISTRATADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao **DISTRATANTE**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **DISTRATANTE** e **DISTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo. Açailândia (MA), 21 de janeiro de 2026. Sr. FILIBERG MELO SOUSA - Presidente da câmara de Açailândia, Distratante; **E A FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL – ME**, Distratada



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018

Sexta, 15 de Agosto de 2025 | VOL: 8 | Nº 1119 | ISSN 2764-3123



Índice

FOLHA Nº 82
PROCESSO ADM. Nº 049/25

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art.

1º - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: S/zQrQU0wYXY

PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art.

1º - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: \$mWny2q4KnkR

PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas)

Câmara Municipal de Açailândia
diárias, no valor total de R\$ 700,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do

Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: akxavgub2zg20250815100833

PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: gwdct4qlvva20250815100834





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 74
PROCESSO ADM. Nº 049/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442-0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 15/08/2025





ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018



Terça, 27 de Janeiro de 2026 | VOL: 9 | Nº 1236 | ISSN 2764-3123

Índice

FOLHA Nº 75

PROCESSO ADM. Nº 049/25

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL	2
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20240802001	2





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Açailândia

12.143.442/0001-76

AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº

20240802001

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
20240802001 QUE ENTRE SI FAZEM A
AÇAILÂNDIA - MA, ATRAVÉS DA A
EMPRESA A E A EMPRESA E A FEITOSA
DC CONTABILIDADE PUBLICA
MUNICIPAL QUE TEM POR OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
CONTROLE INTERNO PARA CÂMARA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.

DISTRATANTE: Câmara Municipal de
Açailândia - MA, inscrito no CNPJ (MF)
nº 12.143.442/0001-76, com sede na RUA
CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000 -
Centro, Açailândia - MA, através do presidente
da câmara, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, nos
termos dos casos previstos no inciso II do art. 138
da Lei nº. 14.133/21. **DISTRATADA:** E A
FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA
MUNICIPAL, situada na R 26 DE
SETEMBRO NÚMERO 283
BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO
AXIXA DO TOCANTINS - TO, inscrita no
CNPJ sob o nº 20.861.996/0001-37, neste ato
representado(a) pelo(a) EDILSON ALVES
FEITOSA, portador(a) da Cédula de Identidade
nº 250440 SSP TO do CPF nº 849.076.141-87.

Os **DISTRATANTES** têm entre si justo e
avençado, e resolvem rescindir o contrato nº
20240802001, decorrente do Pregão Eletrônico nº
001/2024, sujeitando-se as partes às normas
disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, e às
seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA -**
DO OBJETO. O presente Contrato tem por
objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as
partes em 02 de agosto de 2024, nos termos dos
casos previstos no inciso II do art. 138 da Lei nº.
14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA**
RESCISÃO. Fica rescindido de pleno direito,
por acordo entre as partes, com efeitos a partir de
21/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO**
FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo de
rescisão decorre do pedido de distrato feito pela
empresa E A FEITOSA DC
CONTABILIDADE PUBLICA

enviado por e-mail no dia 21 de
janeiro de 2026 e aceite do Presidente da Câmara
Municipal de Açailândia/MA, e encontra amparo
legal no art.138 da Lei nº. 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO. As
partes dão plena e total quitação das obrigações
pactuadas, com exceção dos créditos, se
reconhecidos pela Câmara Municipal de
Açailândia - MA, em favor da **DISTRADADA**,
não sendo cabível, por parte da **DISTRADADA**,
qualquer contestação judicial ou extrajudicial que
diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações
ou compensações referentes ao Contrato extinto
por este instrumento. Assim, pela assinatura do
presente termo, concede-se plena quitação de
todas as obrigações pactuadas ao
DISTRATANTE, renunciando expressa e
irrevogavelmente a qualquer forma de
representação judicial ou
administrativa. **CLÁUSULA QUINTA - DO**
FORO. Fica eleito o foro da Comarca de
Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de
qualquer outro, por mais privilegiado que seja,
para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do
presente instrumento. E, para firmeza e validade
do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo
de Rescisão de Contrato em 3 (três) vias de igual
teor e forma, para que surtam um só efeito, as
quais, depois de lidas, são assinadas pelos
representantes das partes, **DISTRATANTE** e
DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Açailândia (MA), 21 de janeiro de 2026. Sr.
FILIBERG MELO SOUSA - Presidente da
câmara de Açailândia, Distratante; E A
FEITOSA DC CONTABILIDADE PUBLICA
MUNICIPAL - ME, Distratada

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: 45xuxa09ka720260126210106





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 77
PROCESSO ADM. Nº 049/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 27/01/2026

